



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Seu Carrinho pode virar um Carrão

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.031736/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO GRANJEIRO EIRELI
Endereço: MARIA RAMALHO Número: 001
Bairro: CENTRO Município: RUSSAS UF: CE CEP:62900-000
CNPJ/MF nº: 08.105.805/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Russas/CE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/12/2023 a 29/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/12/2023 a 29/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção válida no estado do Ceará, na cidade de Russas, no período de 15/12/2023 a 29/06/2024, realizada pelo SUPERMERCADO GRANJEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.105.805/0001-01, com sede na Avenida Ramalho, n.º 01, Centro, Russas, Ceará, CEP 62.900-000, mediante a modalidade Assemelhada a Concurso.

Para participar da promoção "SEU CARRINHO PODE VIRAR UM CARRÃO" e concorrer ao prêmio de um veículo no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), no período de 15/12/2023 a 29/06/2024, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras de produtos nas lojas SUPERMERCADO GRANJEIRO, os clientes que a efetuarem, receberão 01 (um) cupom, que deverá ser preenchido com os dados pessoais do candidato (Nome completo, CPF, Telefone e Endereço completo), com a resposta à pergunta da promoção: "QUAL SUPERMERCADO ESTÁ SEMPRE FAZENDO A DIFERENÇA PARA VOCÊ?".

Caso tais compras sejam efetuadas pelo Aplicativo "Granjeiro Supermercado" (plataforma da Mercadapp), os clientes receberão cupons em dobro para participar da promoção.

O Sorteio será válido para todas as lojas do SUPERMERCADO GRANJEIRO, identificadas a seguir:

1 – Loja Matriz, localizada Avenida Ramalho, n.º 01, Centro, Russas, Ceará, CEP 62.900-000;

2. Loja Filial, localizada na Avenida Francisco Raimundo de Oliveira, n.º 812, Planalto da Catumbela, Russas, Ceará, CEP 62.900-000;

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual supermercado esta sempre fazendo a diferença para você?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/06/2024 22:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/12/2023 06:00 a 29/06/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Ramalho NÚMERO: 01 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Russas UF: CE CEP: 62900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Supermercado Granjeiro LTDA (Loja Matriz)

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (UM) CARRO "NEW HB20 1.0 COMFORT MT LIGA LEVE VEICULO: HYUNDAI/NEW HB20 1.0 COMFORT MT LIGA LEVE P045 ANO MOD: 2024 ANO FABRICACAO: 2023 COMBUST: ALCOOL/GASOLINA COR EXT: AZUL SAPPHIRE TIPO DE VEICULO: AUTOMOVEL"	82.000,00	82.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	82.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na data da apuração, os cupons recebidos nas duas urnas (uma urna por cada loja) serão encaminhados para o local das apurações (Endereço: Avenida Ramalho, n.º 01, Centro, Russas, Ceará, CEP 62.900-000).

As urnas serão lacradas temporariamente às 18h do dia 29/06/2024. Elas serão reabertas na realização da respectiva apuração, que ocorrerá no dia 29/06/2024, às 22h, na Loja Matriz do Supermercado Granjeiro.

A apuração será manual e aleatória. Os cupons de todas as urnas serão colocados em um recipiente centralizador. Desse recipiente, será retirado, aleatoriamente, um cupom para a premiação.

Depois do cupom ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

Caso, na avaliação do cupom pelos presentes, seja constatado que o cupom não cumpre os critérios de participação ou que o contemplado está inserido nos critérios de desclassificação informados neste regulamento, o respectivo participante não será considerado contemplado, devendo ser realizada a retirada de outro cupom, de forma manual e aleatória, para a substituição do cupom invalidado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção funcionários da Empresa Promotora Mandatária, seus respectivos cônjuges, assim como seus diretores, sócios e gerentes. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará a desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeito o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Desse mesmo modo, estão desclassificados os cadastros realizados em nome de pessoas jurídicas.

O descumprimento das normas do regulamento ou da legislação irá gerar a desclassificação.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado em cartazes e nas redes sociais do Supermercado Granjeiro, e os contemplados serão comunicados pela empresa mandatária por meio de ligação telefônica ao número informado no cupom.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias após a data do sorteio, na sede da empresa mandatária, sem qualquer ônus para os contemplados.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 ano a partir da data de apuração.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao Ministério da Economia.

O PROCON local, bem como os órgão conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 04/12/2023 às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PMX.VCW.HTS